



**Processo nº** 31.728-4/2019  
**Interessados** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
Luzia Nunes Brandão  
A.J. Assis Ferreira Soluções Empresarial - ME  
Anderson Silva Figueiredo  
Ministério Público de Contas  
Getúlio Velasco Moreira Filho  
**Advogadas** Camila Salete Jacobsen – OAB/MT 26.480  
Eveline Guerra da Silva – OAB/MT 22.987  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Data do Julgamento** 28-6-2022 – Tribunal Pleno

### CERTIDÃO

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 308/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2543, divulgado em 08/07/2022, e publicado em 11/07/2022.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Serviço de Arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 1º/08/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES**

Secretário-geral do Tribunal Pleno

